



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 506/2019.**

**Em, 21 de Maio de 2019**

**CRIA MECANISMO DE TRANSPARENCIA  
PUBLICIDADE E ACOMPANHAMENTO DOS  
RECURSOS MUNICIPAIS ARRECADADOS  
MENSALMENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

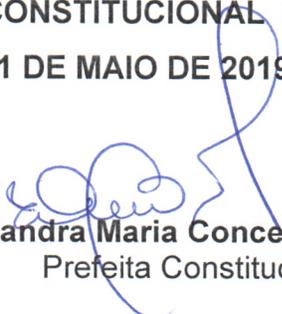
Art. 1º O Município de Itapororoca por intermédio da secretaria de finanças, publicará mensalmente em seu portal de transparência todas receitas recebidas oriundas de IMPOSTOS, TAXAS, SERVIÇOS, contribuições e melhorias, transferências constitucionais da união e do estado, bem como aquelas advindas de quaisquer outros serviços ou convênios.

Art. 2º Nas publicações constarão de forma detalhada os valores recebidos pelo Município decorrentes de pagamentos de IPTU, ISS, ITBI, ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, ALVARAS DE FUNCIONAMENTO, TAXAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE MAIO DE 2019.**

  
**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional